



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

GESTÃO 2021/2024

Rua dos Expedicionários, n.º 200 – Fone (43) 3528-1010
CNPJ 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP. 84950-000

DECRETO n.º 042/2021

SÚMULA: Dispõe sobre situação de emergência no âmbito do Município de Wenceslau Braz/PR e dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias no combate e prevenção da proliferação e contágio pelo vírus SARSCOV – CORONAVIRUS – COVID-19, e dá outras providências. (alteração art. 14 do decreto 29/21)

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/PR, Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em especial os Artigos 71, incisos “III” e “VI” da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz/PR

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 14, do Decreto 041/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Fica suspenso o retorno das aulas presenciais das escolas Municipais, no âmbito do Município de Wenceslau Braz PR. A Secretaria Municipal da Educação deverá normatizar o desenvolvimento das aulas remotas, quer sejam online e ou atividades impressas, devendo os professores realizarem diariamente a interação com seus alunos seguindo o horário normal das aulas. No âmbito das escolas Estaduais fica a critério da mantenedora, por meio do Núcleo Regional de Educação, a organização para realização das aulas presenciais e ou remotas de sua competência, com limitação nas aulas presenciais de 30% (trinta por cento) de sua capacidade. No âmbito das escolas particulares fica a critério de suas administrações desenvolverem meios para realização das aulas presenciais e ou remotas a serem disponibilizadas aos alunos, com limitação nas aulas presenciais de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo Único – Fica suspenso por tempo indeterminado os jogos, treinos e competições esportivas no âmbito do Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de 11 de março de 2021, assim, ficando revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 09 de março de 2021.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL